



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 4.326, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

“Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 4.324, de 23 de abril de 2020 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, § 3º, I do Decreto nº 4.324, de 23 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

§ 3º...

I – funcionar com número reduzido de clientes no interior dos estabelecimentos, com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com espaçamento de pelo menos 2m (dois metros) de distância entre as mesas e no máximo com 04 (quatro) pessoas por mesa;”

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 4.324, de 23 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º O Procon Municipal, a Vigilância Sanitária e a Defesa Civil deverão iniciar imediatamente a fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados com finalidade de orientação acerca do uso obrigatório de máscara de proteção facial, ainda que artesanal.”

Art. 3º Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 4.324, de 23 de abril de 2020.

Art. 4º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais da educação pública e privada municipais por tempo indeterminado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

· **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal